



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de munições calibre 9mm destinadas as instruções, capacitação, treinamentos continuados e operações institucionais da Polícia Judicial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA AQUISIÇÃO

A segurança institucional da Justiça Federal vem sendo cada vez mais exigida devido a escalada da violência, das ameaças e aos riscos que servidores e magistrados estão expostos, em razão de suas atividades institucionais. Desta forma os órgãos de cúpula do Poder Judiciário vem demandando e exigindo cada vez mais a capacitação e o aparelhamento dos agentes da Polícia Judicial, responsáveis pela assistência e segurança direta aos servidores, aos magistrados e seus familiares, ao patrimônio material, imaterial e a efetividade do cumprimento dos atos judiciais, através da edição de vários normativos determinam a capacitação, o treinamento e o aparelhamento dos seus agentes para agirem dentro dos limites legais de forma eficiente e moderada, a exemplo da Resolução 344/2020 do CNJ.

Recentemente o TRF1 adquiriu através de adesão a Registro de Preço do Ministério da Justiça e Segurança Pública pistolas calibre 9 mm, para emprego nos serviços de policiamento e segurança, nos termos da Lei 12.694/2012, da Resoluções 502/2018 e 686/2020 do CJF e da IN 14-10 do TRF1. Portanto a aquisição das munições de treinamento e no calibre 9 mm estão respaldadas pela legislação vigente e em consonância com a Resolução Presi 8723018/2019, que definiu o quadro de dotação de armas e munições no âmbito da 1ª Região.

Item 1. Munições de treinamento

Este tipo de munição foi desenvolvida seguindo o conceito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania do Governo Federal, que tem como um de seus pilares a valorização do ser humano, a importância da capacitação para a qualificação profissional do policial, não gerando intoxicação, nem poluição ambiental por resíduos químicos dos gases contidos nas munições reais e tem o objetivo de reduzir os custos no treinamentos, proporcionar a sensação do tiro real, com o mesmo recuo, precisão e ausências de falhas, garantindo, dessa forma, maior segurança e menor custo nos treinamentos.

Item 2. Munição de operações

Devido ao processo tecnológico de fabricação, o projétil Bonded possui camisa metálica e núcleo de chumbo soldados, evitando sua fragmentação no disparo o que garante resultados mais uniformes e manutenção de trajetória, mesmo em disparos indiretos. Com excelente desempenho, apresenta resultado superior em expansão, poder de parada, precisão e penetração completa, com total transferência de sua energia ao alvo e mínima possibilidade de transfixação. Tal configuração proporciona maior segurança, poder de parada, assim como reduções dos riscos de atingir alvos secundários não desejados durante o confronto, pois a finalidade exclusiva da segurança institucional é repelir uma injusta agressão, devendo a Polícia Judicial ter sempre a preocupação com as pessoas que estejam no entorno, tanto nas atividades nas dependências do órgão como fora delas.

Faz-se ainda necessário registrar que a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), CNPJ 57.494.031/0001-63, é a única fabricante deste produto no Brasil, conforme declaração de exclusividade para produção e venda de munições emitida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança – ABIMDE.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual--->

Unidade Requisitante: COISI

Id da Futura Contratação: TRF1_COISI_0017_2024

Classificação: 3.3.90.30

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos B e E1 do Estudo Técnico Preliminar 20793160.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por meio de inexigibilidade, visto tratar-se de aquisição de material que só pode ser fornecido por representante comercial exclusivo, cuja contratação se amolda ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.2. Natureza da contratação: fornecimento com entrega imediata.

3.3. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo elencadas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

c) Lei 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);

d) Lei 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública);

e) IN 03/2018, MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF);

f) Resolução Presi 8723018/2019 do TRF1 (Define o armamento, o modelo, o calibre e a munição das armas de fogo no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região);

g) Resolução 686/2020 do CJF (Dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais, bem como define os calibres das armas e os acessórios).

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

4.1. Trata-se de objeto comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.

4.2. A adjudicação será feita por item.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO SIASG	MEDIDA	QTD
1	MUNIÇÃO CBC 9MM LGR TREINAMENTO EOOG 124GR NTA A	30.05.001.004	BR0240443	UN	13.000
2	MUNIÇÃO CBC 9MM LUGER+P EXPO 147GR BONDED A	30.05.001.005	BR0150061	UN	3.000

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Caixa Econômica Federal.

7. DA PROPOSTA

7.1. Nas propostas deverão constar:

- Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.
- Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive, se for o caso, modelo, tipo e referência, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos decimais.
- Prazo de garantia do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo dos itens.
- Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, *e-mail* se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

8. DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

8.2. O material será entregue no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Edifício Sede I, Seção de Polícia Judicial (Sepol), Setor de Autarquia Sul, quadra 02, bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF, CEP 70070-900, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

8.2.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone (61) 3314-5249, na Seção de Polícia Judicial (Sepol).

8.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, endereçado à Seção de Polícia Judicial (Sepol), Setor de Autarquia Sul, quadra 02, bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF, CEP 70070-900, *e-mails*: sepol@trf1.jus.br e coisi@trf1.jus.br, telefone: (61) 3314-5249.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado, deverão ser dirigidos à Seção de Polícia Judicial (Sepol), no endereço acima ou pelo *e-mails*: sepol@trf1.jus.br e coisi@trf1.jus.br, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

8.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. De acordo com o constante no Estudo Técnico Preliminar 20793160.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. A Contratada deverá oferecer a garantia 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

10.2. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento pela Contratada da comunicação de inconformidade.

10.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

10.4. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

10.5. Não sendo o vício sanado no prazo do item 10.3, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1.1. Recebimento provisório: o produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento provisório, o executor/fiscal da contratação ou a unidade solicitante do bem (quando se tratar de equipamento específico) avaliará as características do produto, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

11.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

11.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o executor/fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade, prazo este que só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega.

11.4. Os produtos serão recusados:

11.4.1. Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência.

11.4.2. Se entregues com qualquer defeito.

11.4.3. Se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

11.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições exigidas neste Termo de Referência, o executor/fiscal da contratação glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando ainda o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

11.6. Caso a Contratada não retire o material recusado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação, este será considerado abandonado (art. 1.275, III, Código Civil) e a Justiça Federal dará a destinação adequada a ele.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

12.2. A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifique o produto cotado.

12.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.

12.4. Poderá ser exigida das proponentes a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos em aquisição, a fim de verificar se atendem às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta.

13.2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. Efetuar a verificação do produto, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

13.5. Efetuar o pagamento, se os produtos forem fornecidos em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do setor solicitante.

13.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto.

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

13.8. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os produtos objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.2. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do recebimento dos produtos.

14.4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal

14.6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

14.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, se for o caso.

14.8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas no fornecimento dos produtos e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso.

14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante o fornecimento dos produtos.

14.12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante.

14.13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei 14.133/2021, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

14.14. A Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Consoante o disposto no art. 32 da Lei 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

15.2. A Contratada deverá apresentar a política de logística reversa da Lei 12.305/2010,

15.3. Apresentar a comprovação de que o produto deve respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo, se for o caso.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

16.2. A Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

16.3. A Contratada obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

16.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

16.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados

pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observadas as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

16.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

16.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

16.8. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: CG TRF1-015-2024, RDO 4768624.

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 090027/COISI/SEGE/Trf1.

II) Fonte de Recursos: NC000313, NC002076 e NC004767.

III) Programa de Trabalho (PTRES): SI - 203766.

IV) Natureza de Despesa: 339030.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

18.2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

18.3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

18.3.1. Constatada a situação irregular da Contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

18.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para Trf1, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 16.1 passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade.

18.5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) o número do CNPJ da Contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

18.6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do Simples Nacional deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

18.7. No curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

18.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia com identificação de recebimento da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

18.7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

18.8. A Contratante poderá deduzir dos haveres da Contratada valores por ela devidos correspondentes a restituições ao erário ou indenizações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas na Lei 14.133/2021.

19.2. Para aplicação da multa moratória serão considerados os seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento quando a Contratada não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento), sobre o valor dos itens fornecidos com atraso.

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens fornecidos com atraso.

19.3. As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente.

19.4. Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 (vinte) dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e rescindirá o instrumento contratual, quando houver, e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nas alíneas "a" e "b" do item 17.5.

19.5. Para aplicação da multa compensatória serão considerados os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens não fornecidos, em caso de inexecução parcial.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, em caso de inexecução total.

19.6. As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

19.7. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos do item 7.2.

19.8. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela Contratante. Caso a Contratada não tenha créditos a receber ou, se este for inferior ao valor da multa, ela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa

da União.

19.9. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

19.10. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19.11. O descumprimento dos prazos de garantia estipulados para cada item ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde:

PI = Preço Unitário do Item.

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado da garantia.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

20.1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato, quando houver, com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

20.2. Os casos de rescisão unilateral do contrato, quando houver, pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Será designado servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, devendo, para tanto, cumprir a Portaria 331/1994 do TRF1.

21.2. Caberá ao executor/fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor/fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria-Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica facultado à Contratante enviar toda e qualquer correspondência, comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao seguintes *e-mails*: sepol@trf1.jus.br e coisi@trf1.jus.br.

22.2. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do *e-mails* informados.

22.3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos encaminhados.

22.4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem como no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

ANEXO I
ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MUNIÇÃO CBC 9MM LGR TREINAMENTO EOOG 124GR NTA A	240443	UN	13.000	R\$ 5,0250	R\$ 65.325,00
2	MUNIÇÃO CBC 9MM LUGER+P EXPO 147GR BONDED A	150061	UN	3.000	R\$ 12,5625	R\$ 37.687,50
Valor total estimado						R\$ 103.012,50



Documento assinado eletronicamente por **Epifanio Passos de Albuquerque, Diretor(a) de Coordenadoria**, em 24/06/2024, às 08:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20793161** e o código CRC **1F5B06C9**.